

DECRETO Nº. 14.059/10  
DE 27 DE MAIO DE 2010

Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 9.045, de 11 de julho de 1996, com suas alterações, que "institui a Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público do Emprego e dá providências correlatas" e nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Emprego para o Triênio 2010-2013.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no artigo 3º, da Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, com suas alterações, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT;

Considerando o disposto na Lei nº 4.913, de 22 de julho de 1.996, assim como no Decreto nº 9.045, de 11 de julho de 1996, com suas alterações, e

Considerando, por fim, o que consta do processo administrativo nº 55905-9/10,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 9.045, de 11 de julho de 1996, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite e paritária, contando com representação da área urbana e rural, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do governo, distribuídos da seguinte forma:

I - representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Relações do

Trabalho;

ALTERADO PELO D. 14.415/10

Handwritten initials and a signature on the right margin.

b) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, do Governo do Estado de São Paulo;

II - representantes dos Empregadores:

a) 01 (um) representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;

b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial - ACI;

c) 01 (um) representante da Associação das Construtoras do Vale do Paraíba - ACONVAP;

d) 01 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo - SINDUSCON;

III - representantes dos Trabalhadores:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Mobiliário e Montagem Industrial de São José dos Campos e Litoral Norte;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário de São José dos Campos;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo;

d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José dos Campos.”

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes representantes, para integrar a Comissão Municipal de Emprego:

I - representantes do Poder Público:

a) representantes da Secretaria de Relações do Trabalho:  
Titular: Braz Alves de Siqueira Filho;  
Suplente: Lino Bispo da Rocha;

Handwritten signature and initials on the right margin.

Econômico e da Ciência e Tecnologia:

b) representantes da Secretaria de Desenvolvimento  
Titular: Ghislaine Virginia Fonseca;  
Suplente: Amélia Oikawa;

Social:

c) representantes da Secretaria de Desenvolvimento  
Titular: Eliézer Correia Arruda;  
Suplente: Grimaldo José de Souza;

do Trabalho - SERT, do Governo do Estado de São Paulo:

d) representantes da Secretaria do Emprego e Relações  
Titular: Sérgio Luiz Gritti;  
Suplente: Cleusa dos Santos Miranda;

II - representantes dos Empregadores:

São Paulo - CIESP:

a) representantes do Centro das Indústrias do Estado de  
Titular: José Cividanes;  
Suplente: Sérgio Silas Gallati;

ACI:

b) representantes da Associação Comercial e Industrial -  
Titular: Adem Baffi;  
Suplente: Felipe Cury;

do Paraíba - ACONVAP:

c) representantes da Associação das Construtoras do Vale  
Titular: Cleber Córdoba de Lima;  
Suplente: Agnaldo Mendes da Silva;

Civil de Grandes Estruturas do

d) representantes do Sindicato da Indústria da Construção  
Estado de São Paulo - SINDUSCON:  
Titular: José Renato Fedato;  
Suplente: Toshiaki Okamoto;

III - representantes dos Trabalhadores:

Indústrias da Construção Civil, Mobiliário e Montagem Industrial de São José dos Campos e Litoral Norte:

a) representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas  
Titular: Marcelo Rodolfo da Costa;  
Suplente: Rodrigo Chagas Mendes;

Indústria do Vestuário de São José dos Campos:

b) representantes do Sindicato dos trabalhadores na

*Handwritten signature/initials*

Titular: José Laurindo Portela;  
Suplente: José Aparecido Soares;

c) representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo:

Titular: José Ademir da Silva;  
Suplente: José Roberto Azevedo;

d) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José dos Campos:

Titular: José Edson Carvalho Coelho;  
Suplente: Sebastião Vitorino Coelho Neto.


Art. 3º. A Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Emprego será exercida pela Secretaria de Relações do Trabalho, órgão responsável pela operacionalização das atividades, cabendo-lhe, ainda, a realização de tarefas técnicas e administrativas.

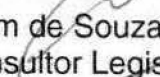
Art. 4º. Os membros da Comissão Municipal de Emprego não perceberão nenhuma remuneração, a qualquer título, mas sua participação será considerada serviço relevante prestado ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e ao Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.528, de 04 de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de maio de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



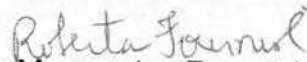
José Luis Nunes do Couto  
Secretário de Relações do Trabalho





Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil  
e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos